

CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 005/2024 (OBRAS)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MEDIÇÕES/ACOMPANHAMENTO DE RECALQUE (FAZENDO USO DE BENCH-MARK) DO CENTRO DE PRODUÇÃO CULTURAL, TECNOLOGIA E NEGÓCIOS DO SESC GARANHUNS (CPC SESC GARANHUNS)

Recife, 23 de setembro de 2024.

Prezados Senhores Licitantes:

Após análise dos documentos de habilitação, realizada pela Comissão de Licitação, em conjunto com as áreas técnicas do Sesc/DR-PE, a Unidade de Finanças (UFIN) e a Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI), da licitante: **JATOBETON ENGENHARIA LTDA**, referente à Concorrência Sesc/DR-PE Nº 005/2024, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MEDIÇÕES/ACOMPANHAMENTO DE RECALQUE (FAZENDO USO DE BENCH-MARK) DO CENTRO DE PRODUÇÃO CULTURAL, TECNOLOGIA E NEGÓCIOS DO SESC GARANHUNS (CPC SESC GARANHUNS)**, situado na Rua Cônego Benigno Lira, s/nº, Centro, Garanhuns/PE, CEP: 55.290-000, de responsabilidade do Serviço Social do Comércio - SESC, Departamento Regional em Pernambuco, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, LAUDO TÉCNICO do engenheiro estrutural Marcello Sanguinetti e normas técnicas pertinentes e PROJETOS, todos do ANEXO I do edital, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, em face da divulgação do resultado do julgamento das propostas de preços ocorrida em 8/8/2024, sem interposição de recurso, conforme documentos anexos aos autos do processo. Em **20/8/2024**, foi realizada a reunião para a sessão de lances verbais e abertura do envelope de habilitação da empresa que ofertou o menor preço, a licitante **JATOBETON ENGENHARIA LTDA**. A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que houve o comparecimento de representante da licitante classificada **ROCHA ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA**.

Demonstramos abaixo o quadro com base nos valores verbais ofertados pelas licitantes:

ORDEM	EMPRESAS	VALORES DAS PROPOSTAS (R\$)
1º	JATOBETON ENGENHARIA LTDA	438.000,00
2º	ROCHA ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA	441.724,45

Ato contínuo, realizou-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante **JATOBETON ENGENHARIA LTDA**.

Em **21/8/2024**, de acordo com o previsto na ATA DE SESSÃO DE LANCES VERBAIS E ABERTURA DA HABILITAÇÃO, devidamente divulgada em 20/8/2024, a Comissão de Licitação disponibilizou um link único para acesso aos documentos de HABILITAÇÃO, digitalizados, da licitante **JATOBETON ENGENHARIA LTDA**, através de COMUNICADO II. Foi registrado que o prazo para apresentarem questionamentos aos documentos de habilitação seria de 22 a 23/8/2024. Nessa mesma data, a Comissão de Licitação encaminhou à Unidade Financeira (UFIN) documento formal solicitando análise e parecer técnico, sobre a conformidade com as alíneas "a", "a.1", "a.2", "a.3" e "c", todas do subitem 4.3 do edital, no que se refere à qualificação econômico-financeira, constantes nos documentos de habilitação apresentados pela empresa **JATOBETON ENGENHARIA LTDA**.

Não houve apresentação de questionamentos após vencido o prazo hábil.

Em **22/8/2024**, a Comissão de Licitação encaminhou para a Unidade de Engenharia e Infraestrutura, documento solicitando a análise e parecer sobre os documentos de habilitação, Qualificação Técnica, no que concerne ao subitem 4.2 do edital, informando o Link único para acesso aos referidos documentos e PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA ao lance negociado, apresentado pela licitante **JATOBETON ENGENHARIA LTDA**, autora do menor preço final da concorrência Sesc/DR-PE nº 005/2024.

Em **26/8/2024**, a Comissão de Licitação recebeu da Unidade de Finanças (UFIN), o parecer técnico, conforme reproduzimos abaixo:




Recife, 26 de agosto de 2024

Ao Sr. **Cleyton Douglas Farias dos Santos**
Comissão Permanente de Licitação


4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A Empresa **JATOBETON** atende todas as alíneas "a", "a1", "a2", "a3" e "c" do subitem 4.3 do Edital.

Cordialmente,



José Leonardo Scipião
Gerente de GECON/SESCPE



Rodrigo Pinheiro da Oliveira
Coordenador de Licitação
CPF nº 030.137.224-20
Gente 13/08/2024

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - CONCORRÊNCIA 009/2024

Item 1, 20 de agosto de 2024

FUNÇÃO	N.º	ARLUP	QUA	PIG	RELLP	PI	ILC	SOLIDEZ	ILB	SITUAÇÃO
INTERESSADO	21.820.000.000	10/08/2024	0,00	3.570.286,87	23.000,00	42.552,000000	5,20	45,70	45,50	Empenho em andamento nº 1.413/2024 de 20/08/2024

JOSELENEIRO DE OLIVEIRA SILVA
 SECRETÁRIO DE LICITAÇÃO PE
 Governo

RICARDO PINHO DE OLIVEIRA
 Chefe de Gabinete

Em **26/8/2024**, a Comissão de Licitação, recebeu da Unidade de Engenharia e Infraestrutura documento formal contendo parecer técnico sobre a análise dos documentos de qualificação técnica, cujo texto transcrevemos:

Recife, 26 de agosto de 2024.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

REF: Análise dos documentos de habilitação técnica e da proposta comercial do licitante: **JATOBETON ENGENHARIA LTDA**, participante da CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 005/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MEDIÇÕES/ACOMPANHAMENTO DE RECALQUE (FAZENDO USO DE BENCH-MARK) DO CENTRO DE PRODUÇÃO CULTURAL, TECNOLOGIA E NEGÓCIOS DO SESC GARANHUNS (CPC SESC GARANHUNS)**.

Tendo em vista o disposto no subitem 5.11.1 do edital da Concorrência Sesc/DR-PE nº 005/2024, que estabelece que os documentos referentes à qualificação técnica seriam analisados pela Unidade de Engenharia e Infraestrutura, área técnica do Sesc/DR-PE.

Foram verificados que os atestados e/ou certidões da licitante atendem aos requisitos referentes as informações básicas, constando nome da contratada e do contratante; Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço); Localização da obra/serviço e Prazo do serviço.

Quanto à qualificação técnico-operacional, subitem 4.2.1, e qualificação técnico-profissional, subitem 4.2.2, e demais subitens que compõe o item 4.2 do edital, a empresa licitante **JATOBETON ENGENHARIA LTDA** atende a todos os requisitos.

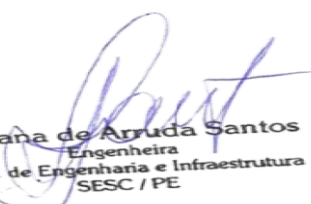
Quando a análise da fase de lances verbais, a **JATOBETON ENGENHARIA LTDA**, que havia ofertado o valor de R\$ 440.003,17, deu um desconto de R\$ 2.003,17, ficando a proposta ajustada negociada pelo valor de R\$ 438.000,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil reais), já inclusos todos os encargos, taxas e BDI, permanecendo exequível, conforme planilhas orçamentárias que independentes de transcrição passam a fazer parte do processo licitatório

Diante do exposto e conforme preconiza o edital da Concorrência nº 005/2024, a UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA entende que a empresa licitante **JATOBETON ENGENHARIA LTDA** cumpriu com todos os requisitos avaliados, sendo considerada **HABILITADA**.

Resultado:

JATOBETON ENGENHARIA LTDA – HABILITADA

Atenciosamente,



Alaiana de Arruda Santos
Engenheira
Unid. de Engenharia e Infraestrutura
SESC / PE

Alaiana de Arruda Santos
ENGENHEIRA CIVIL
UNIDADE DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA / DAF
SESC ADM. REGIONAL

➤ A Comissão de Licitação analisou os documentos de habilitação, item 4 do edital, no que se refere à habilitação jurídica (subitem 4.1), qualificação econômico-financeira (alínea “b” do subitem 4.3) e regularidade fiscal (subitem 4.4), todos do edital, da licitante e constatou que, a empresa JATOBETON ENGENHARIA LTDA atendeu as exigências do Edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 4.5.6 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Pelos motivos acima expostos, consubstanciada nos pareceres emitidos pela Comissão de Licitação, e pelas áreas técnicas do Sesc/DR-PE, a Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI) e a Unidade Financeira (UFIN); considerando ainda, o critério de julgamento da presente licitação: **MENOR PREÇO, sob o regime de execução de empreitada por preço global**, e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a Comissão de Licitação, é de parecer que está **HABILITADO**, declarando-o como **VENCEDOR** do certame, o licitante, **JATOBETON ENGENHARIA LTDA**, conforme registramos a proposta logo abaixo:

ORDEM	LICITANTE VENCEDOR	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
1º	JATOBETON ENGENHARIA LTDA	438.000,00

Comunicamos que após o prazo recursal, de acordo com o subitem 7.1 do edital, combinado com o artigo 30 da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e sem que haja intenção de recurso, os autos serão encaminhados para homologação e adjudicação.

O Sesc se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for. (Conforme subitem 11.11 do edital)

Atenciosamente,

Ivo Teruo Shimada

Ana Teresa Soares Rodrigues

Norma da Silva Bezerra Neta